



AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

PORTEIRA AQUIDAUANAPREV N.º 383/2025

Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]**
O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de setembro de 2025, o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Efetiva, NEUZA MARIA DE ARAUJO MELO, portadora do RG nº 175719, SSP/MS, CPF nº 312.930.501-72, Efetivo, no cargo de Merendeira, Matrícula 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 015/2025, ao seguinte beneficiário:

I - JOSE REINALDO PEREIRA DE MELO, cônjuge, portador do RG nº 293023 - SSP/MS e do CPF nº 293.920.631-72, nascido em 23 de outubro de 1962, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2025, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 29 de agosto de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Certificação: TOTUM

7 FL. 016
Processo
015/2025



Prefeitura Municipal de
AQUIDAUANA

www.aquidauana.ms.gov.br

[VOLTAR AO INÍCIO](#)



PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 383/2025
Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]**

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a contar de 01 de setembro de 2025, o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Efetiva, NEUZA MARIA DE ARAUJO MELO, portadora do RG nº 175719, SSP/MS, CPF nº 312.930.501-72, Efetivo, no cargo de Merendeira, Matrícula Funcional 13483, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 015/2025, ao seguinte beneficiário:

I - JOSE REINALDO PEREIRA DE MELO, cônjuge, portador do RG nº 293023 - SSP/MS e do CPF nº 293.920.631-72, nascido em 23 de outubro de 1962, com duração **vitalícia**.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 29 de agosto de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente
Certificação: TOTUM

Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana – MS CEP 79200-000
Fone: 3044-5298 E-mail: atendimento@aquidauanaprev.ms.gov.br